



Lei nº 319 - de 14 de novembro de 1953.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei
n.º 276, de 4 de maio de 1953.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a
lei seguinte:

Art. 1º - O art. 1º da lei n.º 276, de 4 de maio de 1953 passa
a ter a seguinte redação:

Fica concedida uma pensão de seiscentos cruzados (C. \$ 600,00)
mensais à D.ª Maria José Calado Lima, viúva do sr. João Ribeiro
Calado, ex-funcionário público municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de novembro de 1953.

a) José Lucena Maranhão

Prefeito

Mmanuel Valente de Lima

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 14 de novembro de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente